

Demonstrações contábeis

Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ -
35.068.183/0001-61)

Período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de
encerramento das atividades do Fundo)
com Relatório do Auditor Independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários ("Fundo"), que compreendem as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o desempenho das operações do Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários para o período de 1º a 7 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Encerramento do Fundo

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 2 e 20, o Fundo teve a totalidade de suas cotas resgatadas em 7 de julho de 2025 e, por meio da assembleia geral datada de 30 de maio de 2025, o Administrador determinou pelo encerramento das operações do Fundo, sendo a sua liquidação efetivada naquela data. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.



**Shape the future
with confidence**

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de liquidação considerando o pressuposto da não continuidade operacional. Adicionalmente avaliamos a adequação das divulgações relacionadas à base contábil de liquidação e as razões para a sua utilização. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.



**Shape the future
with confidence**

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo

Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Demonstração do resultado

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	01/07 a 07/07/2025
<u>Resultados</u>		<u>15</u>
<u>Instrumentos financeiros de natureza não-imobiliária</u>		<u>15</u>
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		15
<u>Encargos</u>	13	<u>(90)</u>
<u>Despesas da Administração</u>	12	<u>(5)</u>
Remuneração da Administração	(a)	(3)
Remuneração da Gestão	(c)	(1)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(1)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>		<u>(72)</u>
Auditoria externa		(72)
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		<u>(13)</u>
Taxas e emolumentos B3		(12)
Taxa CETIP		(1)
Resultado líquido do período		<u>(75)</u>
Quantidade de cotas	9	-
Resultado por cota - valor em R\$		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$)

		Cotas integralizadas/resgatadas	Custos na emissão de cotas	Resultados acumulados	Distribuição de resultados	Patrimônio líquido total
Em 30 de junho de 2025	Nota	9.000	(40)	780	(2.888)	6.852
Resgate de cotas no período		(6.777)	-	-	-	(6.777)
Resultado líquido do período		-	-	(75)	-	(75)
Resultado distribuído no período	10	-	-	-	-	-
Em 7 de julho de 2025		2.223	(40)	705	(2.888)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$)

	Nota	01/07 a 07/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		15
(-) Pagamento de imposto de renda (IR)		(4)
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(12)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(2)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(72)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(7)
(-) Pagamento de taxa de administração		(18)
Caixa líquido das atividades operacionais		(103)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Resgate de cotas	6.(b)	(6.777)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(6.777)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(6.880)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		6.880
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(6.880)
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		(75)
(Redução) de outros passivos		(28)
Caixa líquido das atividades operacionais		(103)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento Imobiliário - Blue Recebíveis Imobiliários (“Fundo”) foi constituído em 14 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 23 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destinava-se para investidores em geral, incluindo pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, sendo certo que, (i) até que o Fundo seja objeto de oferta pública nos termos da Resolução CVM nº 160/22, ou (ii) até que o Fundo apresente prospecto, nos termos da referida Resolução, somente poderão participar do Fundo, na qualidade de cotistas (a) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, e (b) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, única e exclusivamente nos termos da Resolução CVM nº 160/22, mediante negociação no mercado secundário.

O objetivo do Fundo era aplicar, primordialmente, em certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), desde que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor e, complementarmente, nos seguintes ativos (em conjunto com os CRI, os “ativos imobiliários”): (i) cotas de outros fundos de investimento imobiliários; (ii) letras de crédito imobiliário; (iii) letras imobiliárias garantidas; (iv) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução da CVM nº 84/22, conforme alterada; (v) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; e (vi) imóveis, direitos reais em geral sobre imóveis, participações societárias de sociedades imobiliárias e/ou em outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários que não os CRI, nos seguintes casos: (a) execução ou excussão de garantias relativas aos CRI, e/ou (b) renegociação de dívidas decorrentes dos CRI.

Os investimentos em fundos não eram garantidos pelo Administrador, pela Gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo era realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira do Fundo era realizada pela Blue Asset Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários regulamentados pelas Instruções nº 516/11, 517/11 e pela Resolução CVM 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a qual o Fundo não se adaptou, observado o seu encerramento em data subsequente (vide nota explicativa nº 22), incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções específicas dos Fundos de Investimento Imobiliário.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 1º de julho a 7 de julho de 2025, em razão do evento de encerramento das atividades da Classe, conforme nota explicativa nº 20.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de novembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela Instrução CVM 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis eram mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estavam apresentadas em milhares de reais (R\$), que era a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários exige que o Administrador faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis do Fundo estão incluídas na nota explicativa nº 5.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

O Fundo apresentava ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo era classificado no circulante quando: (i) se esperava realizá-lo ou se pretendia vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) fosse mantido principalmente para negociação; (iii) se esperava realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (iv) caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos eram classificados como não circulantes. Um passivo era classificado no circulante quando: (i) se esperava liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (ii) não houvesse direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos eram classificados como não circulantes.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Eram representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluía caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil eram atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos estavam aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros eram inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial dependia de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros eram reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros eram registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros eram incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria incluía os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria incluía ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos eram mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data era interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não existisse preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo era estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, eram reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Ativos financeiros de natureza imobiliária

- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Os certificados de recebíveis imobiliários eram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável.

As valorizações, desvalorizações e apropriações dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com certificados de recebíveis imobiliários”.

e) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1: o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos era baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado era visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2: o valor justo dos instrumentos financeiros que não eram negociados em mercados ativos era determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizavam o uso dos dados adotados pelo mercado onde estava disponível e confiavam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento fossem adotadas pelo mercado, o instrumento estaria incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estivesse baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estaria incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluíam aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

f) Outros ativos e passivos

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Um ativo era reconhecido no balanço patrimonial quando fosse provável que seus benefícios econômicos futuros seriam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo era reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possuía uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico fosse requerido para liquidá-lo. Eram acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões eram registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos eram classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, eram demonstrados como não circulantes.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado era apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

h) Resultado por cota

O resultado por cota no exercício era calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação ao final do exercício auditado.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R\$ 15.

4. Instrumentos financeiros derivativos

Era vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*), cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo eram, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

A rentabilidade das Cotas não coincidia com a rentabilidade dos ativos que compõem a carteira do Fundo em decorrência dos encargos do Fundo, dos tributos incidentes sobre os recursos investidos e da forma de apuração do valor dos imóveis que compunham a carteira do Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estavam sujeitos encontra-se descrita no informe anual elaborado em conformidade com Resolução CVM 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo era realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação era supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

6. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo (i) eram de classe única, (ii) correspondiam a frações ideais de seu patrimônio e (iii) teriam a forma nominativa e escritural. O Fundo mantinha contrato com instituição depositária devidamente credenciada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de cotas, que emitia extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das cotas e a qualidade de condômino do Fundo.

a) Emissão de cotas

O Administrador, com vistas à constituição do Fundo, aprovou a primeira emissão de cotas do Fundo, no total de até 100.000 (cem mil) cotas, com valor unitário inicial de R\$ 0,10 (cem reais) cada, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais), em série única. A oferta de cotas da primeira emissão poderá ser concluída mediante a colocação da quantidade mínima de 10.000 (dez mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais), ocasião em que as cotas que não tiverem sido distribuídas até o final do prazo de distribuição, serão canceladas pelo Administrador, sem necessidade de aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

O montante total da oferta de cotas da primeira emissão poderia ser acrescido em até 20% (vinte por cento), a critério do Administrador, conforme sugestão da Gestora, conforme facultado pela Resolução CVM nº 160/22 conforme alterada. As cotas do lote adicional da primeira emissão objeto da oferta de cotas da primeira emissão serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da oferta.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

As ofertas públicas de distribuição de cotas do Fundo se davam através de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, nas condições especificadas em ata de assembleia geral de cotistas e no boletim de subscrição, e serão realizadas de acordo com os ditames da Resolução CVM nº 160/22, ou mediante esforços restritos de colocação, nos termos da referida Resolução, conforme alterada, respeitadas, ainda, as disposições do regulamento e da Resolução CVM nº 175/22.

No ato de subscrição das cotas o subscritor assinava o boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das cotas.

O Administrador ficava autorizado, desde que mediante a comunicação prévia e expressa pela Gestora, a emitir novas cotas do Fundo para o fim exclusivo de aquisição dos ativos imobiliários, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas e alteração no regulamento, desde que observadas as características abaixo, devendo ainda observar o disposto nos incisos I a VII do artigo 13 do regulamento do Fundo.

O capital máximo autorizado para novas emissões de cotas do Fundo era de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais, incluindo o montante da primeira emissão, sendo que o preço unitário de emissão terá como base (i) a média do preço de fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas cotas objeto da oferta; (ii) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas ou (iii) outra metodologia definida na assembleia geral de cotistas que vier a deliberar sobre a referida emissão.

Durante período de 1º a 7 de julho de 2025, não foram emitidas e integralizadas novas cotas.

b) Resgate de cotas

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175/22, não era permitido o resgate das cotas.

Durante o período de 1º a 7 de julho de 2025, houve o resgate total das cotas da Classe, conforme detalhado abaixo:

Classe	Quantidade	Montante Resgatado
Única	90.000,00	(6.777)
Total	90.000,00	(6.777)

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

c) Amortização de cotas

As distribuições a título de amortização de cotas deveriam abranger todas as cotas integralizadas, em benefício de todos os cotistas, de forma proporcional.

Durante período de 1º a 7 de julho de 2025, não houve amortização de cotas.

7. Patrimônio líquido e subclasses de cotas

O Fundo consistia em cotas de uma única classe que correspondia a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo a todos os cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade do Fundo
		R\$	%
Período de 1º a 7 de julho de 2025	6.823	75,9201	(0,21)

(*) O valor e a rentabilidade apresentada desconsideram as distribuições de resultado ocorridas no período de 1º a 7 de julho de 2025, conforme detalhadas na nota explicativa nº 10.

9. Negociação das cotas

O Fundo tinha as suas cotas admitidas à negociação na B3 através do código BLUR11. Contudo, no período de 1º a 7 de julho de 2025, não foram observadas negociações envolvendo as cotas do Fundo.

Dessa forma, não há formação de preço de mercado para as cotas no referido período, sendo o valor da cota apresentado nestas demonstrações financeiras calculado com base no valor patrimonial, conforme disposto no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

10. Política de distribuição dos resultados

A política de distribuição de rendimentos estava de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 10 da lei 8.668/93, incluído pela Lei nº 9.779/99, que estabelece que o Fundo deve efetuar a distribuição em bases semestrais de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos apurados segundo regime de caixa.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos cotistas estavam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, quando do seu efetivo pagamento.

Como definido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/Nº01/2015, a base de distribuição de rendimentos prevista no art. 10º da Lei 8.668/93, é obtida por meio da identificação das receitas/despesas reconhecidas contabilmente no período de apuração e que foram efetivamente recebidas/pagas no mesmo período. O Administrador deverá partir do resultado contábil (lucro ou prejuízo) apurado pelo regime de competência em um determinado período e ajustá-lo pelos efeitos das receitas/despesas contabilizadas e ainda não recebidas/pagas no mesmo período de apuração. As receitas/despesas contabilizadas em períodos anteriores, mas recebidas/pagas posteriormente, devem compor a base de distribuição do período em que forem efetivamente recebidas/pagas. Da mesma forma, qualquer receita/despesa recebida/paga antecipadamente pelo Fundo não poderá compor a base de distribuição enquanto tal receita/despesa ainda não tiver transitado pelo resultado contábil (lucro/prejuízo) apurado segundo o regime de competência.

O Administrador do Fundo era o responsável pelos cálculos dos rendimentos a distribuir aos cotistas.

Durante o período de 1º a 7 de julho de 2025, não houve distribuição de rendimento, devido ao resultado negativo, conforme apresentado na Demonstração do Resultado.

11. Serviços de tesouraria e escrituração

O serviço de tesouraria do Fundo e de escrituração das cotas eram prestados pelo próprio Administrador do Fundo.

12. Remuneração da administração, gestão e custodiante

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagava ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, respeitado o mínimo mensal de R\$ 15,00 (quinze mil reais).

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, a despesa com taxa de administração registrada foi de R\$ 3 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia integrantes da carteira do Fundo, o Fundo pagava à instituição custodiante contratada a taxa de custódia, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 10,00 (dez mil reais).

As remunerações citadas acima eram calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, a despesa com taxa de controladoria e custódia registrada foi de R\$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão, o Fundo pagava à Gestora a taxa de gestão equivalente a 1% (um por cento) ao ano, respeitado o mínimo mensal de R\$ 5,00 (cinco mil reais).

As remunerações citadas acima eram calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, a despesa com taxa de gestão registrada foi de R\$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Além da taxa de gestão, era devida pelo Fundo uma taxa de performance à Gestora, a qual era calculada diariamente e apropriada mensalmente e paga semestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês do semestre subsequente, diretamente pelo Fundo à Gestora. A taxa de performance será calculada conforme estipulado no regulamento.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

Não há incidência da taxa de performance quando o valor da cota patrimonial do Fundo, apurada de acordo com valor do patrimônio líquido contábil na data da apuração, for igual ou inferior ao valor da cota patrimonial na data de pagamento da última taxa de performance.

No período de 1º a 7 de julho de 2025, não houve despesa com taxa de performance registrada.

e) Demais taxas

Não eram devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13. Encargos e despesas debitadas ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 1º a 7 de julho de 2025, bem como os respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R\$ 7.207, são os seguintes:

Encargos	Período de 1º a 7 de julho de 2025	% sobre o PL médio
Remuneração da Administração	(3)	(0,05)
Remuneração da Gestão	(1)	(0,02)
Auditoria externa	(72)	(1,00)
Remuneração da Controladoria e	(1)	(0,01)
Taxas e emolumentos B3	(12)	(0,17)
Taxa CETIP	(1)	(0,01)
Total	(90)	(1,26)

14. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio do Fundo, envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.

15. Demonstrativo a valor justo

O Fundo aplicava o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11 para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme mencionado na nota explicativa nº 3:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

16. Legislação tributária

- Fundo

O Fundo, por ter sido constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio fechado, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei 8668/93, não era contribuinte de impostos tais como PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, estando, porém, obrigado à retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as receitas financeiras obtidas com as aplicações em renda fixa do saldo de caixa do fundo nos termos do artigo 28º de Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, que poderá ser compensado quando do recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

Conforme artigo 30º da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo. Para efeito do disposto no caput, considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - Pessoa física:

- a) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e
- b) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau.

II - Pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- Cotista

As distribuições de rendimentos aos cotistas estavam sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda na Fonte.

- Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estavam isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o artigo 40 da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1585/15, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário:

- i. Cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado;

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

- ii. O benefício será concedido somente nos casos em que o fundo de investimento imobiliário possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas; e
- iii. Não será concedido ao cotista (pessoa física titular) de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliários por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas

- a) Em 07 de julho de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A. As despesas registradas no período de 1º a 7 de julho de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 12.
- b) Em 07 de julho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Blue Asset Gestão de Recursos Ltda., no montante de R\$ 5. As despesas registradas no período de 1º a 7 de julho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 12.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 38.051.307/0001-94

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestora: Blue Asset Gestão De Recursos Ltda - CNPJ - 35.068.183/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º a 7 de julho de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto valores unitários ou quando especificado)

20. Liquidação do Fundo

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 30 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada a liquidação do Fundo, que será efetivada após a alienação da totalidade dos ativos que integram o patrimônio do Fundo, ocorrida em 07 de julho de 2025.

21. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/2, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 472/08, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2